



SAÚDE

NOTA TÉCNICA

Nº 25/ 2024

Reforma e construção de academias da cidade no Município de Belo Horizonte



Thamires Ferreira Lima

N 25.



DIRETORIA GERAL

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lucas Leal Esteves

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Marcelo Mendicino

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Thamires Ferreira Lima

Consultora Legislativa de Saúde Pública

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

LIMA, Thamires Ferreira. **Nota Técnica nº 25/2024**: Reforma e construção de academias da cidade no Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, julho de 2024. Disponível em: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes. Acesso em: DD mmm. AAAA.



SAÚDE

NOTA TÉCNICA

Nº 25/2024

Reforma e construção de academias da cidade no Município de Belo Horizonte

Thamires Ferreira Lima

N 25.

1. Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº 1.233/2024.

Finalidade da Audiência Pública: Debater as reformas e construções de novas academias da cidade.

Comissão de Saúde e Saneamento.

Autoria do requerimento: Vereador Bruno Pedralva.

Data, horário e local: 25/07/2024, às 13:00h, no Plenário Camil Caram.

2. Contextualização das academias da cidade no Município de Belo Horizonte

As academias da cidade foram implantadas, em Belo Horizonte, no ano de 2006, visando a promoção da saúde da população por meio do incentivo à prática de atividade física e à alimentação saudável.¹ Atualmente, o Município conta com 82 academias da cidade.² Os endereços desses estabelecimentos podem ser acessados [aqui](#).

2.1 As academias da cidade nos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde - SUS - no Município

O Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 trouxe como meta a implantação de 04 academias da cidade.³ Até o momento, foram implantadas

¹ COSTA, Bruna Vieira de Lima. Academia da Cidade: um serviço de promoção da saúde na rede assistencial do Sistema Único de Saúde. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, 18 (1), janeiro de 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000100011>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/dVNckKBBTp69dtBCCdF3gsS/?lang=pt>. Acesso em 04 de julho de 2024.

² BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2024**. Belo Horizonte, MG: SMSA: 2024. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/1_rdqa_2024_final.pdf. Acesso em 04 de julho de 2024.

³ BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde 2022-2025**. Belo Horizonte, MG: SMSA: 2022. Disponível em:

03 unidades. Nesse contexto, a Programação Anual de Saúde - 2024 prevê a implantação de uma academia da cidade para o presente ano.⁴ Essa meta não foi cumprida no 1º quadrimestre de 2024. Destaca-se que a Programação Anual de Saúde - 2025 também prevê a implantação de uma academia da cidade⁵. Ressalta-se que não há previsão de reformas das academias da cidade nos instrumentos de planejamento do SUS aqui mencionados.

O Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e, conseqüentemente, as programações anuais de saúde correspondentes, também apresentam como meta: ampliar o número de usuários nas academias da cidade. Meta prevista para 2023: 18.000 usuários.⁶ Em relação ao cumprimento dessa meta, o Relatório Anual de Gestão de 2023 informou que:

Em função da implantação do SIGRAH nas Academias da Cidade, cuja funcionalidade de extração de relatórios está em desenvolvimento, não foi possível extrair os dados sobre o número de usuários cadastrados nas academias em 2023 (Belo Horizonte, 2023).

Desse modo, não foi possível avaliar o cumprimento da meta no ano de 2023.⁷ Para 2024, a meta é ampliar o número de usuários das academias da cidade para 18.900. Nesse sentido, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2024 informa:

Em relação à Meta 1.1.7 - Ampliar o número de usuários nas academias da cidade, no momento, devido ao desenvolvimento

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/pms-2022-2025_pos-conferencia.pdf. Acesso em 04 de julho de 2024.

⁴ BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Programação Anual de Saúde - 2024**. Belo Horizonte, MG: SMSA: 2023. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/pas-2024_verso-final.pdf. Acesso em 04 de julho de 2024.

⁵ BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Programação Anual de Saúde - 2025**. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/pas_2025_verso-final.pdf. Acesso em 18 de julho de 2024.

⁶ BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Programação Anual de Saúde - 2023**. Belo Horizonte, MG: SMSA: 2022. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/pas-2023.pdf>. Acesso em 04 de julho de 2024.

⁷ BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Anual de Gestão - 2023**. Belo Horizonte, MG: SMSA: 2022. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/rag-2023.pdf>. Acesso em 04 de julho de 2024.

da funcionalidade de relatórios no SIGRAH, não é possível assegurar sobre o número real de usuários cadastrados (Belo Horizonte, 2024).

Desse modo, também não foi possível avaliar o cumprimento da meta no 1º quadrimestre de 2024. Ressalta-se que as ações previstas pela Programação Anual de Saúde - 2024 para o cumprimento dessa meta são: “Ação nº 1 – Analisar a viabilidade de implantação de novas Academias da Cidade. Ação nº 2 – Reorganizar a oferta de aulas coletivas nas Academias da Cidade” (Belo Horizonte, 2023).

2.2 As academias da cidade no Orçamento Participativo do Município

De acordo com consulta feita no portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH⁸, em 04 de julho de 2024, 10 academias da cidade estão previstas entre as obras do Orçamento Participativo, sendo:

- 03 unidades com natureza de empreendimento: reforma/ampliação de equipamento;
- 07 unidades com natureza de empreendimento: novos equipamentos.

Em relação às fases dos empreendimentos, verifica-se que:

- 08 estão classificadas como: a ser viabilizado;
- 01 está em análise de viabilidade;
- 01 está paralisado.

O empreendimento que está em análise de viabilidade é o BH Cidadania (atual CAC Mantiqueira), na Regional Venda Nova. O escopo prevê a adequação e a reforma das edificações existentes para a implantação do BH Cidadania, Academia da Cidade, Centro de Esterilização de Cães e Gatos e atendimento da Escola Integrada da região. Embora a temática desse empreendimento seja social, ele foi considerado por incluir a implantação de

⁸ BELO HORIZONTE. Prefeitura de Belo Horizonte. **Obras do Orçamento Participativo**. Belo Horizonte, MG: 2024. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/governo/orcamento-participativo>. Acesso em 04 de julho de 2024.

uma academia da cidade em seu escopo. A tabela com os dados desses empreendimentos pode ser consultada na página a seguir.

De acordo com a PBH, a edição do Orçamento Participativo 2024-2025 prioriza intervenções de infraestrutura e saneamento nos assentamentos de interesse social do Município.⁹ Em relação ao orçamento participativo, observa-se que a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte estabelece:

Art. 130-A - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, deverá ser registrado no Plano de Empreendimentos do Orçamento Participativo sob a denominação de Orçamento Participativo.

§ 1º - O Executivo deverá prever, no projeto de lei orçamentária, valor referente a, no mínimo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto para atender os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo.

§ 2º - Será de execução obrigatória o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei a que se refere o § 1º deste artigo em investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo.

Art. 130-A acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 35, de 1º/12/2022 (Art. 1º)

Art. 130-A com vigência a partir de 1º/1/2023, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 35, de 1º/12/2022 (Art. 3º).

⁹ BELO HORIZONTE. Prefeitura de Belo Horizonte. **Retomada do OP na Cidade**. Belo Horizonte, MG: 2024. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/2024/sngo_apresentacao_op2024_2025.pdf. Acesso em 04 de julho de 2024.

TIPO DE OP	ANO DO OP	Nº DO EMP	NOME DO EMPREENDIMENTO	REGIONAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FASE DO EMPREENDIMENTO	ÓRGÃO EXECUTOR	NATUREZA DO EMPREENDIMENTO	ESCOPO
OP Regional	2011/2012	57	Academia da Cidade do Bairro Camargos	Oeste	Rua Padre Tiago de Almeida, 185	Camargos	A ser viabilizado	Sudecap	Reforma/Ampliação de Equipamentos	Adequação da Praça de Esporte existente para Academia da Cidade
OP Regional	2011/2012	95	Academia da Cidade Santa Mônica	Venda Nova	Rua dos Canoeiros, Nº 320	Santa Mônica	A ser viabilizado	Sudecap	Novos Equipamentos	Adequação de espaço para instalação da academia da cidade
OP Regional	2013/2014	53	Academia da Cidade	Noroeste	Rua Berenice Prates esquina com rua Nossa Senhora Aparecida. (Será implantada no terreno do Centro de Saúde Jardim Filadélfia, na R. Catité 309)	Conjunto Jardim Filadélfia	A ser viabilizado	Sudecap	Novos Equipamentos	Construção de Academia da Cidade
OP Regional	2013/2014	38	Academia da Cidade	Nordeste	Rua Borborema com Rua Conde Santa Marinha	Cachoeirinha	A ser viabilizado	Sudecap	Novos Equipamentos	Construção de Academia da Cidade
OP Regional	2013/2014	27	Academia da Cidade	Leste	Rua Luz Brandão com rua Joaquim Zenir Leite	Paraiso	A ser viabilizado	Sudecap	Novos Equipamentos	Construção de Academia da Cidade
OP Regional	2013/2014	39	Academia da Cidade	Nordeste	Rua Maria Luzia Melo e Rua Manoel Passos e Praça Cartunista Henfil	Santa Cruz	A ser viabilizado	Sudecap	Novos Equipamentos	Construção de Academia da Cidade
OP Regional	2013/2014	63	Academia da Cidade	Norte	Rua Pedro Batista Martins com rua Monte Virgínia	Aarão Reis	A ser viabilizado	Suzurb	Novos Equipamentos	Construção de Academia da Cidade
OP Regional	2013/2014	13	Academia da Cidade	Barreiro	Rua Vinhedo com rua 689.	Tirol/Itaipu	A ser viabilizado	Sudecap	Novos Equipamentos	Construção de Academia da Cidade
OP Regional	2009/2010	104	BH Cidadania (atual CAC Mantiqueira)	Venda Nova	Rua João Ferreira da Silva, 285	Mantiqueira	Em análise de viabilidade	Sudecap	Reforma/Ampliação de Equipamentos	Adequação e reforma das edificações existentes para implantação do BH Cidadania, Academia da Cidade, Centro de Esterilização de Cães e Gatos, e atendimento da demanda de Escola Integrada da região
OP Regional	2013/2014	34	Academia da cidade	Nordeste	Avenida Sócrates, 930	Nazaré	Paralisado	Sudecap	Reforma/Ampliação de Equipamentos	Reforma e adequação do antigo Centro de Saúde do Bairro Nazaré para implantação de Academia da Cidade

2.3. As academias da cidade no SUS

As academias da cidade atualmente integram o Programa Academia da Saúde, que foi implementado pelo SUS no ano de 2011. Essa iniciativa encontra-se regulamentada na seção I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.¹⁰

A ideia do programa surgiu inspirada em algumas iniciativas que vinham sendo desenvolvidas em diversos municípios como Recife/PE, Curitiba/PR, Vitória/ES, Aracaju/SE e Belo Horizonte/MG. Essas experiências locais tinham em comum a prática da atividade física e outras ações de promoção da saúde, a presença de profissionais orientadores, o uso e a potencialização de espaços públicos como espaços de inclusão, de participação, de lazer e de promoção da cultura da paz, além de serem custeadas e mantidas pelo poder público (Brasil, 2024).¹¹

O Programa Academia da Saúde visa a promoção da saúde, a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população. A iniciativa busca atingir seus objetivos a partir da implantação de polos da academia da saúde, com infraestrutura adequada e profissionais capacitados.¹² O Programa Academia da Saúde também deve observar os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Promoção da Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica (Brasil, 2017). Ressalta-se que o termo academia da saúde equivale a academia da cidade, no âmbito de Belo Horizonte.

¹⁰ BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde [2017]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html#CAPITULOISE. Acesso em 05 de julho de 2024.

¹¹ BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Academia da Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde [2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/academia-da-saude>. Acesso em: 05 de julho de 2024.

¹² O Programa Academia da Saúde deve ser desenvolvido nos polos das academias da cidade, mas não há impedimento para a extensão das atividades a outros equipamentos da saúde ou sociais (Brasil, 2017).

As academias da cidade integram a atenção primária à saúde e devem se articular à rede de atenção à saúde e aos serviços sociais do Município. As academias da cidade atuam na promoção da saúde da população e na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), por meio do desenvolvimento de ações individuais e coletivas. Esses espaços também possibilitam a produção de conhecimentos favoráveis para a construção de modos de vida saudáveis (Brasil, 2017).

Em relação às atividades desenvolvidas nas academias da saúde, o art. 7º da seção I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde estabelece:

Art. 7º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Academia da Saúde serão desenvolvidas conforme os seguintes eixos:

- I - práticas corporais e atividades físicas;
- II - produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- III - promoção da alimentação saudável;
- IV - práticas integrativas e complementares;
- V - práticas artísticas e culturais;
- VI - educação em saúde;
- VII - planejamento e gestão; e
- VIII - mobilização da comunidade.

As atividades do Programa podem ser desenvolvidas por profissionais que atuam no âmbito da atenção básica, como nas equipes de saúde da família. Mas os Municípios também podem incluir profissionais de outras áreas do conhecimento para o desenvolvimento das atividades nas academias da saúde.

Considerando o contexto de atuação das academias da saúde, sabe-se que as doenças e os agravos não transmissíveis são a maior causa de morbimortalidade no Brasil e no mundo. As DCNT incluem principalmente as doenças cardiovasculares, as doenças respiratórias crônicas, as neoplasias e a

diabetes mellitus. Os agravos são representados pelas causas externas, tais como os acidentes e as violências (Brasil, 2022).¹³

As DCNT são responsáveis por mais de 70% das mortes em todo o mundo. Elas se desenvolvem durante a vida do indivíduo e são de longa duração. O desenvolvimento dessas doenças se relaciona com diversos determinantes sociais. Os principais fatores de risco modificáveis para as DCNT são: a inatividade física, a alimentação não saudável, o consumo nocivo de álcool e o tabagismo (Brasil, 2022). Esses fatores podem ser modificados por alterações comportamentais, como a incorporação da prática de atividade física na rotina do indivíduo. Além disso, também podem ser modificados por ações governamentais, como a regulamentação que visa reduzir o incentivo ao consumo de alimentos não saudáveis.

Em relação à atividade física, a Organização Mundial de Saúde - OMS - recomenda que os adultos dediquem 150 minutos por semana a atividades físicas de intensidade moderada ou 75 minutos se for de alta intensidade. Pessoas que não atingem os níveis recomendados de atividade física têm um risco de morte 20% a 30% maior em comparação com pessoas que são suficientemente ativas.¹⁴ De acordo com um estudo¹⁵ recente, realizado em colaboração com a OMS:

- cerca de 1,8 bilhão de adultos no mundo (31% da população) não praticaram os níveis recomendados de atividade física em 2022;
- a taxa de inatividade física na região das Américas, no período analisado, foi de 36,6%, o que é superior à média mundial, que é de 31%;

¹³ BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis**. Brasília, DF: Ministério da Saúde [2022]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/vigilancia-de-doencas-cronicas-nao-transmissiveis/vigilancia-das-doencas-e-agravos-nao-transmissiveis-dant>. Acesso em 05 de julho de 2024.

¹⁴ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Tópicos - Atividade física**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/atividade-fisica>. Acesso em 18 de julho de 2024.

¹⁵ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Cerca de 1,8 bilhão de adultos correm o risco de adoecer devido à falta de atividade física**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/26-6-2024-cerca-18-bilhao-adultos-correm-risco-adoecer-devido-falta-atividade-fisica>. Acesso em: 05 de julho de 2024.

- as mulheres têm praticado menos atividade física que os homens. Na região das Américas, a taxa de inatividade física das mulheres foi de 41,2%, em comparação com 31,9% dos homens.¹⁶

Nesse sentido, os dados do Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico - Vigitel - 2023¹⁷ relacionados à frequência de adultos (≥ 18 anos) com prática insuficiente de atividade física¹⁸, considerando os níveis recomendados pela OMS, revelam que:

- considerando toda a população estudada pelo inquérito, no Brasil, a frequência de adultos com prática insuficiente de atividade física foi de 37%;
- entre os adultos do sexo feminino, a frequência da prática insuficiente de atividade física foi de 43,1%;
- entre os adultos do sexo masculino, essa frequência foi de 29,8%;
- em ambos os sexos, a frequência da prática insuficiente de atividade física tende a aumentar com a elevação da idade. Entre as pessoas do sexo feminino, a frequência tende a diminuir com o aumento do nível de escolaridade.

Em Belo Horizonte, os dados da pesquisa Vigitel-2023 revelam que:

- a frequência de adultos com prática insuficiente de atividade física foi de 39,1%.

¹⁶ STRAIN, Tessa *et al.* National, regional, and global trends in insufficient physical activity among adults from 2000 to 2022: a pooled analysis of 507 population-based surveys with 5·7 million participants. **The Lancet: Global Health**: publicado em 25 de junho de 2024. DOI: [https://doi.org/10.1016/S2214-109X\(24\)00150-5](https://doi.org/10.1016/S2214-109X(24)00150-5). Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(24\)00150-5/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(24)00150-5/fulltext). Acesso em 05 de julho de 2024.

¹⁷BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigitel Brasil 2023 - Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Brasília, DF: Ministério da Saúde [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigitel/vigitel-brasil-2023-vigilancia-de-fatores-de-risco-e-protexao-para-doencas-cronicas-por-inquerito-telefonico>.

¹⁸ Pessoas cuja soma de atividades físicas no tempo livre, no deslocamento para o trabalho e no trabalho não alcança o equivalente a 150 minutos de atividade física moderada ou 75 minutos de atividade vigorosa por semana.

- a frequência de adultos do sexo masculino com prática insuficiente de atividade física foi de 27,1%.
- a frequência de adultos do sexo feminino com prática insuficiente de atividade física foi de 49,1%. Belo Horizonte foi a capital com a maior frequência de prática insuficiente de atividade física entre pessoas do sexo feminino.

Os dados do inquérito Vigitel revelam que a frequência de adultos com prática insuficiente de atividade física em Belo Horizonte é superior à encontrada no conjunto da população estudada pelo inquérito. No Município, a frequência desse indicador é maior entre as pessoas do sexo feminino, seguindo a tendência encontrada no conjunto da população estudada pelo Vigitel. Além disso, o Município é a capital com maior frequência de prática insuficiente de atividade física entre pessoas do sexo feminino.

Nesse contexto, menciona-se o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021 - 2030, com destaque para as seguintes ações:

7.2 Ações estratégicas para promoção da saúde, prevenção, produção do cuidado e assistência para enfrentamento dos fatores de risco para as doenças e agravos não transmissíveis

Práticas corporais e atividade física

Promoção da saúde: Estimular o desenvolvimento de ambientes saudáveis no trabalho, na escola, na comunidade e nos serviços de saúde no âmbito do SUS por meio da oferta de serviços voltados à prática de atividade física e do lazer.

[...]

Atenção integral à saúde: Subsidiar programa de atividade física como componente do cuidado na APS e vinculado às equipes de saúde da família, com a garantia de construção ou reforma de espaços físicos para transformá-los em espaço de saúde de uso da APS e da comunidade para a prática de atividade física com orientação de saúde (Brasil, 2021)¹⁹.

¹⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021 - 2030**. Brasília, DF: Ministério da Saúde [2021]. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf. Acesso em 16 de julho de 2024.

Entre as metas estabelecidas pelo Plano, está “*aumentar a prevalência da prática de atividade física no tempo livre em 10%*” (Brasil, 2021). Segundo dados do Vigitel - 2019²⁰, o percentual de adultos (≥ 18 anos) que praticam atividades físicas no tempo livre equivalentes a pelo menos 150 minutos de atividade de intensidade moderada por semana, em Belo Horizonte, foi de 39,7%. No inquérito realizado em 2023, esse percentual foi de 40,1%.

Em 2019, a frequência da prática de atividades físicas no tempo livre foi maior entre pessoas do sexo masculino (43,8%) do que no sexo feminino (36,2%). Em 2023, a frequência da prática de atividades físicas no tempo livre também foi maior entre pessoas do sexo masculino (47,1%) do que no sexo feminino (34,2%).²¹ Nota-se que a frequência da prática de atividade física no tempo livre aumentou entre pessoas do sexo masculino e reduziu entre pessoas do sexo feminino no período analisado.

²⁰ A comparação com o ano de 2019 considera o período pré-pandemia de Covid-19.

²¹ BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigitel Brasil 2019 - Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Brasília, DF: Ministério da Saúde [2019]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2019/vigitel-brasil-2019-vigilancia-fatores-risco-pdf/view>. Acesso em 16 de julho de 2024.

3. Legislação Correlata

Legislação Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 6º, caput; art.196 a 200);
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.”

Legislação Municipal

- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (art. 3º, VI; art. 141 a art. 149)
- Lei nº 7.031, de 12 de janeiro de 1996, que “Dispõe sobre a normatização complementar dos procedimentos relativos à saúde pelo Código Sanitário Municipal e dá outras providências.”
- Decreto nº 17.345/20, que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024

Thamires Ferreira Lima
Consultora Legislativa de Saúde Pública - CM 547
Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1383



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100